# Memorial Descritivo

Substituição de Chiller

Centro de Atividades Itajaí/SC

**Agosto/2022**

**GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA**

Sesc – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional Sesc/SC | www.sesc-sc.com.br
Rua Felipe Schmidt, 785, Centro, 88010-002 | Florianópolis/SC | Fone/Fax: (48) 3251 4802

# ESTE MEMORIAL DESCRITIVO É PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 97/2022.

Substituição de uma Unidade Resfriadora de Líquidos – Chiller, com fornecimento do equipamento e materiais de instalação, do sistema de climatização da Unidade Sesc Itajaí/SC, situado à Rua Almirante Tamandaré, nº 258 – Centro – Itajaí/SC.

## 1- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

### 1.1- Motivação da Contratação

Os serviços contratados são essenciais para que se mantenham as condições de climatização nas dependências da Unidade do Sesc Itajaí/SC.

### 1.2- Benefícios da contratação

O pleno funcionamento do equipamento garante a operação do sistema de climatização em, por consequência, o conforto térmico nos ambientes em que atua.

## 2- OBJETIVO

Restaurar operação de sistema de climatização da Unidade Sesc Itajaí/SC a fim de garantir as condições normais de operação.

## 3- OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Substituição de uma Unidade Resfriadora de Líquidos – Chiller com fornecimento do equipamento e materiais de instalação, bem como retirada, transporte vertical e destinação para descarte do equipamento existente.

## 4- METODOLOGIA DE TRABALHO

Descrição dos serviços

- Desacoplar as instalações elétricas e hidráulicas do chiller existente;
- Retirar e destinar chiller existente para local adequado;
- Fornecer e instalar novo chiller, conforme modelo solicitado;
- Instalar isoladores de vibração na base do chiller;
- Realizar conexões das instalações elétricas e hidráulicas;
- Executar isolamento térmico das tubulações e conexões;
- Realizar teste e executar o balanceamento do sistema;
- Emitir relatório técnico sobre os serviços executados.

### 4.1 – Exigências técnicas

a) Todo o material necessário para execução dos serviços será fornecido pela contratada e deverá estar incluso no valor proposto na licitação. Isto inclui o fornecimento de novo chiller, elementos do circuito hidráulico (conexões, manômetros, acoplamentos, isolamento, etc.), elementos do circuito elétrico (caixas, conduites, fiação, etc.), gases, soldas e qualquer outro

material ou insumo necessário para a execução dos serviços. O material utilizado deverá ser das mesmas características e padrões já existentes no sistema.

b) O novo chiller deverá ser do modelo e fabricante solicitado neste termo de referência, incluindo as características elétricas (tensão e corrente) compatíveis com as instalações existentes.

c) Antes da aquisição de qualquer equipamento/material a ser instalado a Contratada submeterá as especificações à Fiscalização do Sesc/SC para aprovação.

d) A empresa fará a avaliação de todo o material necessário quando da visita técnica para que possa considerar o custo dos mesmos para apresentação da proposta.

e) Deverá ser apresentada nota fiscal de todo o material utilizado a fim de certificar a sua procedência.

f) O INSTALADOR deverá ser credenciado junto ao fabricante dos equipamentos para a instalação/operação e manutenção dos mesmos. O INSTALADOR deverá apresentar à Contratante uma carta de credenciamento, assinada pelo fabricante, que comprove que o INSTALADOR possua treinamento técnico específico para os procedimentos de instalação/ partida (start-up) e manutenção dos equipamentos.

g) O INSTALADOR deverá apresentar uma planilha de balanceamento e partida dos equipamentos, com cópia assinada pelo fabricante, de forma a se documentar as características técnicas nominais/ reais do equipamento.

h) O serviço somente será iniciado após todo material necessário ter sido entregue na Unidade do Sesc Itajaí/SC e aprovado pela fiscalização;

i) Qualquer serviço somente será executado após comunicado à fiscalização do Sesc/SC e aprovação pela mesma;

j) Os serviços que forem executados sem conhecimento da fiscalização do Sesc/SC não serão aceitos e deverão ser refeitos.

k) Todo o material necessário para execução dos serviços será fornecido pela contratada e deverá estar incluso no valor proposto na licitação.

l) O chiller fica alocado ao 5º (quinto) pavimento da edificação, a cerca de 18 metros do nível da rua, conforme apresentado em projeto anexo. O custo de transporte vertical, tanto para retirada do equipamento existente quanto para o fornecimento do novo equipamento, devem estar incluídos em proposta comercial.

m) As peças identificadas pela fiscalização, que não atenderem aos padrões técnicos e de qualidade serão substituídas por conta da contratada sem ônus para o Sesc/SC;

n) Será de inteira responsabilidade da Contratada todo o transporte de equipamentos (vertical e horizontal), materiais, ferramentas e, inclusive, de seus profissionais.

4.2 **- Bases e suportes**

O instalador deverá fornecer todas as bases de nivelamento e inércia, bem como suportes, molas, isoladores e ancoragens requeridos para assentamento de quaisquer equipamentos. Deverá também apresentar os desenhos destes elementos para aprovação prévia pela fiscalização, antes de sua fabricação. Qualquer outro equipamento que venha a necessitar de base composta com auxílio de bloco de inércia em concreto e aço, as mesmas deverão ser fabricadas e instaladas pelo instalador.

**4.3 - Acessos para manutenção e utilidades**

O instalador deverá localizar todos os componentes dos equipamentos que demandem manutenção em locais que permitam espaços suficientes para acessos e procedimentos de manutenção que se fizerem necessários.
Todos os equipamentos deverão ser providos, mas não limitados aos seguintes acessórios, tais como:
- Registros de isolamento, de modo a permitir sua retirada sem interrupção do funcionamento dos demais equipamentos;
- Conexões desmontáveis (flanges ou uniões), de modo a permitir a retirada de qualquer equipamento sem necessidade de corte de dutos ou tubulações;
- Pontos de drenagem de tubulações hidráulicas, de modo a permitir sua manutenção e limpeza.
O instalador deverá fornecer seus equipamentos com portas de acesso para manutenção, sendo estas dotadas de elementos de fácil manuseio, sem necessidade de ferramentas.

**4.4 - Especificações técnicas de unidade resfriadora de líquidos**

O equipamento solicitado para atender a demanda do sistema de climatização da Unidade Sesc Itajaí/SC é o seguinte:

- Fabricante: Midea Carrier
- Modelo: Chiller de 100TR 30RSA100386
- Tensão Nominal: 380V-60Hz

**4.4.1 – Proteção contra corrosão.**
O equipamento e estrutura deverão ter proteção extra contra corrosão:
- **SERPENTINA**: galvanizada por imersão;
- **ESTRUTURA E CHAPAS METÁLICAS**: galvanizada por imersão e com pintura epóxi pó.

**4.4.2 – Redução de ruídos do equipamento.**
Para reduzir os ruídos provenientes da operação do equipamento e atender à Lei Municipal:
- **COMPRESSORES:** deverão ser enclausurados (chapas externas e espuma acústica interna);
- **VENTILADORES:** deverão operar com variador automático de velocidade.

**5. VISITA TÉCNICA**

Considerando o valor envolvido para fornecimento e execução dos serviços de instalação, o resultado do estado de conservação em que se encontram os equipamentos e as instalações e o nível de dificuldade para a execução dos serviços, sugere-se a realização da visita técnica, para conhecimento prévio das condições atuais por parte dos interessados. A visita poderá ser agendada pelo telefone (47) 3249-3850 com a Sra Lays Zimmermann. A visita não é item obrigatório para o certame.

**6. UNIDADE DE MEDIDA PARA O SERVIÇO**

O serviço será medido pela sua execução total, com o atesto do relatório final de entrega dos serviços.

**7. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

O pagamento será efetuado em uma única parcela após a conclusão total dos serviços e aprovação da fiscalização. Não haverá qualquer tipo de adiantamento de pagamento em relação a serviços ou materiais entregues durante a execução do objeto contratado.

**8. PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução total é de 90 (noventa) dias. O prazo de execução passará a contar a partir da assinatura do contrato e será composto do prazo de entrega do equipamento e prazo da execução dos serviços.

**9. GARANTIA DOS SERVIÇOS**

O equipamento fornecido deverá possuir garantia mínima do fabricante, a partir da data de liberação para operação, de:

- 01 (um) ano para o chiller
- 03 (três) anos para o compressor

O instalador (fabricante ou representante credenciado) deverá apresentar garantia mínima de um ano para os serviços de instalação do chiller.

A Contratada emitirá uma garantia por escrito, declarando que efetuará a partir da data de liberação para operação, sem despesas para o Sesc/SC, pelo prazo de 01 (um) ano, todos os reparos que venham a ser necessários por defeitos constatados sob condições normais de uso nos equipamentos e instalações objeto desta licitação. Esta garantia é independente dos certificados de garantia dos fabricantes e representantes credenciados.

**10. DEVERES DA CONTRATADA**

a) Os funcionários da Contratada deverão estar uniformizados e com crachá que identifique a empresa e o profissional. A contratada deverá providenciar todos os equipamentos de proteção individual e coletiva e fiscalizar a utilização dos mesmos pelos seus profissionais;

b) A Contratada reparará, às suas expensas, os serviços que tiverem sido rejeitados pela fiscalização do Sesc/SC por terem sido executados em discordância com as especificações e/ou normas aplicáveis. Nestes casos, os materiais, componentes e peças necessárias à execução dos reparos correrão por conta da Contratada.

c) Será de responsabilidade da Contratada a retirada de entulho resultante dos serviços ora contratados e a limpeza da respectiva área.